



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

-IPMM-

PORTARIA N° 098/2023

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal n.º 892/2008, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal N.º 892/2008 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 ao servidor, Sr. **JORGE DONIZETE TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 479.772.726-87, matrícula 100156, no cargo efetivo de Operário II, nível 04-H, lotado na Secretaria Municipal de Operações, a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 03 de abril de 2023

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM	
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos do IPMM, a partir de <u>03/04/2023</u> este (a) <u>Portaria</u> onde permanecerá por 30 dias. O referido é verdade e dou fé.	
Minduri - MG:	<u>03/04/2023</u>
Ass. do servidor:	<u>KMR</u>
RG / Matrícula:	<u>104540</u>

Karine Kelly Ribeiro
Superintendente do IPMM